

.....  
**Altera o art. 1º do Decreto nº 21.122, de 26 de março de 2020, que dispõe sobre a suspensão de prazos, audiências, reuniões e demais atos no âmbito dos processos administrativos municipais em São Bernardo do Campo, dando outras providências.**

**ORLANDO MORANDO JUNIOR**, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, considerando a situação de emergência e calamidade pública declaradas no Município conforme Decretos nº 21.111, de 16 de março de 2020, e nº 21.116, de 24 de março de 2020, além da manutenção das recomendações de isolamento social no âmbito estadual até pelo menos o dia 31 de maio de 2020, **DECRETA**:

**Art. 1º** O art. 1º do Decreto nº 21.122, de 26 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Ficam suspensos os prazos, audiências presenciais, reuniões presenciais e demais atos a serem praticados no âmbito dos processos administrativos municipais que tramitam em papel, até o dia 31 de maio de 2020.

**§1º** Os processos administrativos digitais não terão os prazos suspensos, ao menos que a autoridade competente para sua análise entenda ser pertinente a aplicação da regra do **caput** deste artigo.

**§2º** Processos, físicos ou digitais, que dependam de audiências, oitivas de testemunhas ou reuniões para o prosseguimento poderão se valer dos meios digitais para tanto, devendo ser inserida cópia em mídia digital do seu conteúdo no feito como meio de comprovação de sua realização e de seu conteúdo.” (NR)

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os efeitos a partir do dia 1º de maio de 2020.

São Bernardo do Campo,

8 de maio de 2020

**ORLANDO MORANDO JUNIOR**

Prefeito

**LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES**

Procurador-Geral do Município

Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicada em

**MÁRCIA GATTI MESSIAS**

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Chefia de Gabinete